



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br



## LEI Nº 966/2002.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares à dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), em favor de diversas secretarias, para reforçar dotações da seguinte programação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FICHA	VALOR
02.05.12.361.064.1017	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	154	80.000,00
02.06.17.512.047.1041	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	239	115.000,00
02.06.17.512.062.1042	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	244	70.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>265.000,00</b>

**Art. 2º** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

**Parágrafo único** - As anulações referidas neste artigo são as seguintes:

Praça Getúlio Vargas, 50 - Fone: (0xx33) 3336-1235 - Fax: (33) 3336-1269 - CEP- 36930-000 - Simonésia – Minas Gerais

Simonésia, 03 de Dezembro de 2002  
880  
Pereira 14:05 hs. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br



CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	F	VALOR
02.02.04.122.004.2015	Outros Serv.Terceiros - P.Física	3.3.9.0 3 6	45	6.000,00
02.04.04.123.012.2033	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	3.1.9.0 1 1	92	15.000,00
02.05.12.361.020.1015	Equip.Mat.Permanente de Dom.Patrimonial	4.4.9.0.5.2 02	138	25.000,00
02.05.12.361.020.2051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	3.1.9.0 1 1	139	10.000,00
02.05.12.361.064.1018	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	155	10.000,00
02.06.04.122.064.1024	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	192	20.000,00
02.06.10.301.064.1026	Aquisição de Imóveis	4.5.9.0 6 1	194	20.000,00
02.06.12.366.021.1027	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	195	20.000,00
02.06.12.366.079.1029	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	197	15.000,00
02.06.15.451.041.1033	Obras e Instalações de Dom.Público	4.4.9.0.5.1 01	214	50.000,00
02.06.18.542.004.1044	Obras e Instalações de Dom.Patrimonial	4.4.9.0.5.1 02	253	40.000,00
02.06.18.542.004.1045	Aquisição de Imóveis	4.5.9.0 6 1	254	14.000,00
02.08.26.782.004.1055	Equip.Mat.Permanente de Dom.Patrimonial	4.4.9.0.5.2 02	288	10.000,00
02.08.26.782.004.2087	Material de Consumo	3.3.9.0 3 0	290	10.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>265.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reverter ao orçamento trocando por outras dotações que lhe interessar, o estorno promovido no parágrafo único art. 2º dos recursos orçamentários equivalentes a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) utilizando as dotações 02.02.4.122.004.2015.3.3.9.036 e 02.12.99.999.999.9999.9.0.0.0.0.0.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia (MG), 27 de novembro de 2002.

**LAERTE AUGUSTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

880  
03 12 02  
14:05 hs.